



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2026.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 01/2026, que **DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATÉ 32 (TRINTA E DOIS) PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS, 02 (DOIS) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA - COM FORMAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA; 01(UM) PROFESSORES ÁREA 02- LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E/OU HISTÓRIA; 01 (UM) PROFESSOR (A) ÁREA 02 CIÊNCIAS (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA/CIÊNCIAS) E 01 (UM) PROFESSOR DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** por excepcional interesse público, por prazo determinado até o final letivo de 2026.

Justifica-se a necessidade de contratação temporário de professores pelas seguintes demandas:

Na Escola Municipal Donato Rodrigues necessita de **12 (DOZE) PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL**: sendo que 08 professores são pela falta de servidores efetivos e devido a implantação do turno integral conforme exigido na Meta 06 do Plano Nacional de Educação que está sendo fiscalizado pelo Ministério Público da Promotoria Regional de Educação através do Procedimento Administrativo nº 01136.000.307/2021 o que gerará uma grande demanda de serviços e aumento de alunos; e 04 professores para atuar como professores itinerantes para substituição dos professores titulares de turmas viabilizando o cumprimento de 1/3 das atividades de planejamento conforme determina a Lei do Piso (Lei Federal nº 11.738/2008).

Na Escola Municipal Eponina Franco Galvão há necessidade de provimento das demandas sendo de: **05 (CINCO) PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS** sendo: sendo que 03 professores pela falta de servidores efetivos e 02 professores itinerante para substituição dos professores titulares de turmas viabilizando o cumprimento de 1/3 das atividades de planejamento conforme determina a Lei do Piso (Lei Federal nº 11.738/2008); **02 (DOIS) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA (formado em letras com habilitação em língua inglesa)** pela falta de servidores efetivos sendo 01 professor para lecionar na área 02- séries finais e 01 professor para lecionar na área 01- anos iniciais (o qual deverá atuar nas Escolas Eponina Franco Galvão e Donato Rodrigues); **01 (UM) PROFESSOR ÁREA 02- LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E/OU HISTÓRIA** necessidade gerada pela falta de pessoal efetivo e licença saúde; **01 (UM) PROFESSOR ÁREA 02 - CIÊNCIAS (licenciatura em ciências biológicas/biologia/ciências)** necessidade gerada pela falta de pessoal concursado e **01 (UM) PROFESSOR ÁREA 02 - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA** necessidade gerada pela falta de pessoal concursado

Na Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos há necessidade de provimento das demandas de: **15 (QUINZE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL** sendo que: 09 (NOVE) professores por falta de servidores concursados e para atendimento da demanda devido implantação do turno integral conforme exigido na Meta 06 do Plano Nacional de Educação que está sendo fiscalizado pelo Ministério Público da Promotoria Regional de Educação através do Procedimento Administrativo nº 01136.000.307/2021 o que gerará uma grande demanda de serviços e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

aumento de alunos e 06(SEIS) professores de educação infantil itinerantes para substituição dos professores titulares de turmas viabilizando o cumprimento de 1/3 das atividades de planejamento conforme determina a Lei do Piso(Lei Federal nº 11.738/2008).

Existe uma carência de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir, circunstâncias que caracterizam a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

As contratações de que trata a presente lei será conforme a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi realizado pelo Município que esteja valido, caso não tenha lista de espera será feito outro processo seletivo.

Segue anexo cálculo de impacto orçamentário.

Tendo em vista o retorno das atividades escolares necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 29 DE JANEIRO DE 2026.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 01/2026.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ 32 (TRINTA E DOIS) PROFESSORES(AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS; 02 (DOIS) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA - COM FORMAÇÃO EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA; 02 (DOIS) PROFESSORES ÁREA 02- LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E/OU HISTÓRIA; 01 (UM) PROFESSOR(A) ÁREA 02 CIÊNCIAS (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA/CIÊNCIAS); E 01 PROFESSOR ÁREA 02 -LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de **ATÉ 32 (TRINTA E DOIS) PROFESSORES(AS) ÁREA 01- DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DE SÉRIES INICIAIS; 02 (DOIS) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA COM FORMAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA; 02 (DOIS) PROFESSORES ÁREA 02- LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E/OU HISTÓRIA; 01 (UM) PROFESSOR (A) ÁREA 02 CIÊNCIAS (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA/CIÊNCIAS) e 01(UM) PROFESSOR ÁREA 02 - MATEMÁTICA (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)** pela falta de pessoal efetivo, não havendo outros profissionais que possam substituí-los.

§1º - Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas na Escola Municipal Donato Rodrigues de **12 (DOZE) PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL**: sendo que 08 professores pela falta de servidores efetivos e devido a implantação do turno integral conforme exigido nas Meta 06 do Plano Nacional de Educação que está sendo fiscalizado pelo Ministério Público da Promotoria Regional de Educação através do Procedimento Administrativo nº 01136.000.307/2021 o que gera uma grande demanda de serviços e aumento de alunos e 04 professores para atuar como professores itinerantes para substituição dos professores titulares de turmas viabilizando o cumprimento de 1/3 das atividades de planejamento conforme determina a Lei do Piso (Lei Federal nº 11.738/2008).

§ 2º - Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas na Escola Municipal Eponina Franco Galvão sendo de: **05 (CINCO) PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS**, sendo 03 professores pela falta de servidores efetivos e 02 professores itinerantes para substituição dos professores titulares de turmas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

viabilizando o cumprimento de 1/3 das atividades de planejamento conforme determina a Lei do Piso(Lei Federal nº 11.738/2008); **02 (DOIS) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA (formado em letras com habilitação em língua inglesa)** pela falta de servidores efetivos sendo 01 professor para lecionar na área 02- series finais e 01 professor para lecionar na área 01- anos iniciais (o qual deverá atuar nas Escolas Eponina Franco Galvão e Donato Rodrigues); **01 (UM) PROFESSOR ÁREA 02- LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E/OU HISTORIA** necessidade gerada pelo falta de pessoal efetivo e licença saúde; **01(UM) PROFESSOR ÁREA 02- CIÊNCIAS (licenciatura em ciências biológicas/biologia/ciências)** necessidade gerada pelo falta de pessoal efetivo e **01(UM) PROFESSOR ÁREA 02- LICENCIATURA EM MATEMÁTICA** necessidade gerada pelo falta de pessoal efetivo.

§ 3º - Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas na Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos de **15 (QUINZE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL** sendo que: 09 (NOVE) professores por falta de servidores efetivos e para atendimento da demanda devido implantação do turno integral conforme exigido nas Meta 06 do Plano Nacional de Educação que está sendo fiscalizado pelo Ministério Público da Promotoria Regional de Educação através do Procedimento Administrativo nº 01136.000.307/2021 o que gerará uma grande demanda de serviços e aumento de alunos e 06 (SEIS) professores de educação infantil itinerantes para substituição dos professores titulares de turmas viabilizando o cumprimento de 1/3 das atividades de planejamento conforme determina a Lei do Piso(Lei Federal nº 11.738/2008).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de até **32 (TRINTA E DOIS) PROFESSORES (AS) ÁREA 01- EDUCAÇÃO INFANTIL E OU/ SÉRIES INICIAIS**, (20) vinte horas, Nível I, com formação em Pedagogia Hab. Em Educação Infantil e/ou Hab. Anos Iniciais para trabalhar com as turmas e nos turnos e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação; **02 (DOIS) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA COM FORMAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA** (o qual um deverá atuar nas Escolas Eponina Franco Galvão e Donato Rodrigues nos anos iniciais); **01 (UM) PROFESSOR ÁREA 02- LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E/OU HISTORIA**; **01 (UM) PROFESSOR (A) ÁREA 02 CIÊNCIAS (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA/CIÊNCIAS)** E **01 (UM) PROFESSOR ÁREA 02- LICENCIATURA EM MATEMÁTICA** com carga horária de 20 horas semanais, nível I, para trabalhar com as turmas de Ensino Fundamental nos turnos e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado até o final do ano letivo de 2026 mantidas a excepcionalidade, ou até realização de concurso público.

§1º - Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 533/2006 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

§2º - A contratação de que trata o art.2º será feita conforme lista de classificação dos Processos Seletivos válidos e/ou a ser realizados, caso não haja classificadas(os) em processo seletivo vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária LOA 2026:

Professor

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 FUNDEB



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

PROJ ATIV 2023 Manut. Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal
DES 31.90.11.00.00.00.1540 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 31.90.13.00.00.00.1540 – Obrigações Patronais
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 FUNDEB

PROJ ATIV 2025 Manut. Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal

DES 31.90.11.00.00.00.1540 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 31.90.13.00.00.00.1540 – Obrigações Patronais

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 MDE

PROJ ATIV 2029 Manut. Atv. Escolas Ens. Fundamental

DES 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 MDE

PROJ ATIV 2031 Manut. Atv. Escolas End. Infantil

DES 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS
MISSÕES-RS, 29 DE JANEIRO DE 2026.**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IMPACTO ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO 2026

TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO CONTRATAÇÃO PROFESSORES
20 horas

Cargo	Contrat.	TEMPO	Impacto	NIVEL	Venc. Bas	inss (13%)	Vale	venc. Mês	VALOR ANO COM ENCARGOS
Professor	38	10	38	2	2.523,75	328,09	200,00	3.051,84	1.197.968,29

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE.

OBS 2: O presente impacto fora caculado para exercicio ano letivo de 2026.

OBS 3: Deverá ser enviado projeto especifico para ajuste saldo orçamentário assim for efetuada as contratações dos profissionais sendo que este demonstra apenas valor do desembolso sem sitar fontes de recursos.

